Direção Geral de Energia e Geologia

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

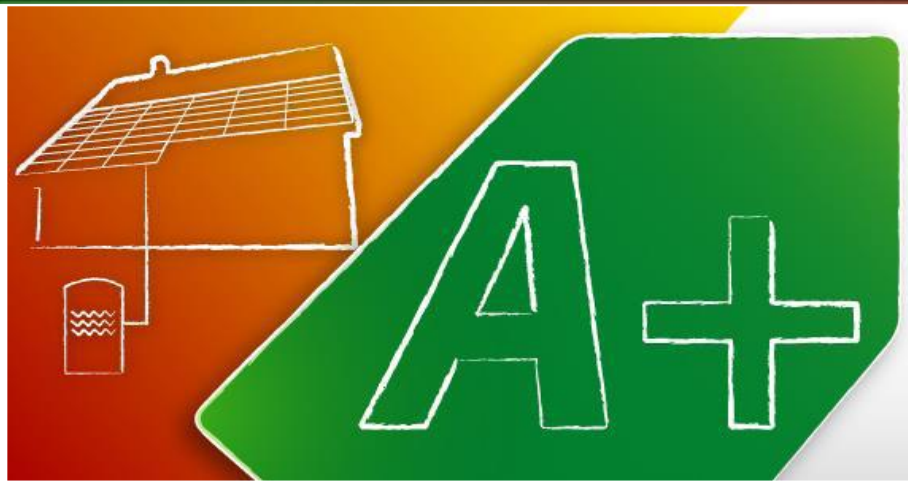

LabelPack A+

Regulamentação de produto – o novo regulamento de etiquetagem energética

Seminário Etiqueta energética de aquecimento – impacte no sector
Lisboa, 15 de fevereiro de 2018

Paula Cristina Gomes

VISÃO

Ecodesign e Etiqueta Energética – contribuem para a operacionalização de várias políticas:

- **Eficiência energética e alterações climáticas** - O Ecodesign e a etiquetagem energética, conjuntamente com a EPBD e EED, são os principais instrumentos para atingir as metas de eficiência energética de 2020 e 2030;

- **Política ambiental** - Ecodesign e etiqueta energética podem contribuir para outros objetivos de política como a eficiência de recursos, resíduos, emissões e qualidade do ar;

- **Economia circular** – Papel chave do Ecodesign, no contexto da política de produtos.

POLÍTICA DE PRODUTO – NLF – *New legislative framework*

Identificação da Regulamentação aplicável:

- Regulamento Reach;
- Diretiva RoHs;
- Diretiva WEE;
- Diretiva EMC;
- Diretiva LV;

……

Directiva Ecodesign - Regulamentos setoriais aplicáveis.

DIRETIVA ECODESIGN

- ✓ A anterior Diretiva ECODESIGN 2005/32/CE, de 6 de julho, criava um quadro de definição de requisitos comunitários de conceção ecológica dos produtos que consumem energia com o objetivo de garantir a sua livre circulação no mercado interno.

- ✓ A Diretiva ECODESIGN 2009/125/CE, de 21 de outubro, em vigor, cria um quadro de requisitos comunitários de conceção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia com o objetivo de garantir a sua livre circulação no mercado interno – Reformulação – inclui outros produtos, como os caixilhos das janelas, cujas propriedades de isolamento determinam a quantidade de energia necessária para o aquecimento/arrefecimento dos edifícios, bem como os equipamentos que utilizam água, que influenciam o consumo e a energia que é necessária para o seu aquecimento.

Regulamentos Ecodesign – aspetos gerais

- Diretiva 2009/125/EU, estabelece as condições de enquadramento;
- Base legal, **mercado interno**;
- Princípio de presunção de conformidade (marcação CE), produtores são responsáveis pelo cumprimento das obrigações legais e os EMs responsáveis pela vigilância de mercado e fiscalização;
- Regulamentos específicos estabelecem medidas de execução, incluindo requisitos mínimos de eficiência energética e outros requisitos funcionais, ambientais e de informação de cumprimento obrigatório e respetivo calendário de aplicação, por produto;
- Os produtos que não cumprem saem do mercado (também se aplica à importação);
- Regulamentos Ecodesign são, em muitos casos, acompanhados por correspondente Regulamento referente à Etiqueta Energética – B2C/ B2B. Atualmente existem cerca de 30 produtos com regulamentação Ecodesign.

Regulamentos Delegados Etiqueta Energética – aspetos gerais

- Regulamento (UE) 2017/1369, estabelece as condições de enquadramento;

- Regulamentos delegados específicos, ordenam os produtos, de acordo com a sua eficiência energética, numa escala G a A;

- A etiqueta energética dá a informação do consumo energético anual ou consumo de energia por ciclo, bem como outras informações, função do produto, relativas ao consumo de outros recursos, por exemplo o consumo de água, ruído e outras características como o volume do equipamento;

- Atualmente existem 19 produtos com Etiqueta energética (alguns dos quais sistemas – aquecedores de ambiente e combinados e aquecedores de água e reservatórios de água quente).

Etiqueta energética ainda em vigor

Papel do Binómio Ecodesign – Etiqueta Energética, na Política de Produto

Oferta

Produtos Eco - eficientes

Procura

Fator "push" –Ecodesign – produtos que não cumprem requisitos não podem ser colocados no mercado

mercado

- ✓ Estabilidade regulamentar
- ✓ Inovação e competitividade
- ✓ Métodos de medição e procedimentos de ensaio harmonizados

Fator "pull" – etiqueta energética - **obrigatória**

Voluntários - GPP, EU Ecolabel, etc

UE – Processo Regulatório

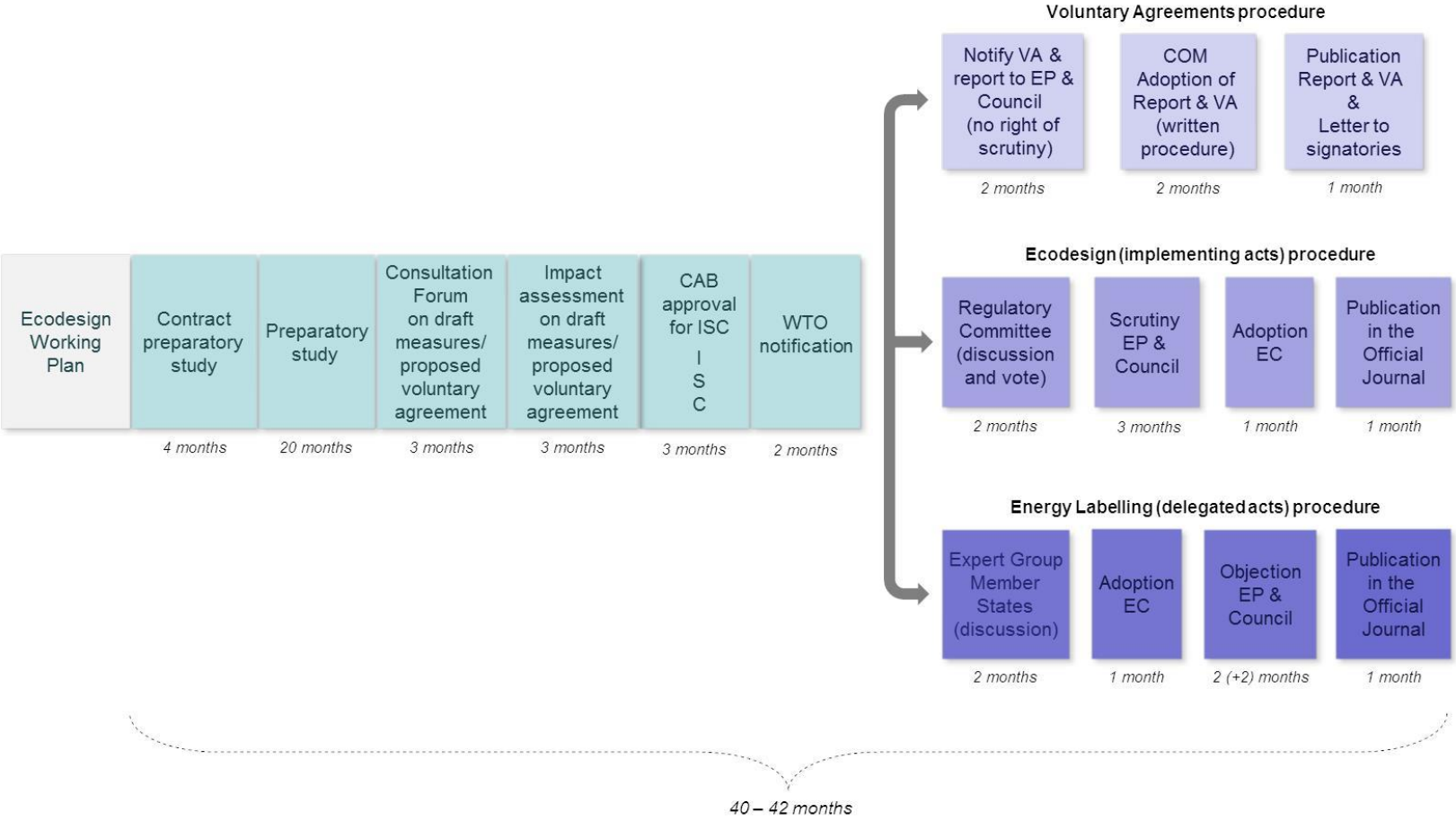

Fonte – Comissão Europeia

PRODUTOS REGULAMENTADOS - Ecodesign e Etiquetagem energética

Atualmente:

- 29 Regulamentos Ecodesign que cobrem 30 grupos de produtos;
- 16 Regulamentos Delegados de etiquetagem energética que cobrem 19 grupos de produtos;
- Pneus com regulamentação própria.

	PRODUTOS	REGULAMENTOS
Ecodesign	**30**	**29**
Etiqueta Energética	**19**	**16***
Pneus (etiquetagem)	**1**	**1**

[1] Incluindo a Diretiva 96/60/EC, de 9 de setembro de 1996, sobre máquinas combinadas de lavar e secar roupa para uso doméstico – transposição – Portaria nº 1095/97, de 3 de novembro.

PRODUTOS REGULAMENTADOS - Ecodesign e Etiquetagem energética - Label Pack A+

TEMA	*Regulamentos* ***Ecodesign***	*Regulamentos delegados* ***Etiqueta energética***
Aquecedores de ambiente e aquecedores combinados (*Space and combination heaters*)	**Reg. nº 813/2013**, alterado pelo **Regulamento nº 2016/2282**	**Reg. delegado nº 811/2013**, alterado pelo **Regulamento delegado nº 518/2014** e pelo **Regulamento delegado nº 2017/254**
Aquecedores de água e reservatórios de água quente (*Water heaters*)	**Reg. nº 814/2013**, alterado pelo **Regulamento nº 2016/2282**	**Reg. nº 812/2013**, alterado pelo **Regulamento nº 518/2014** e alterado pelo **Regulamento delegado nº 2017/254**

PRODUTOS REGULAMENTADOS - Clusters

Iluminação;
Unidades de ventilação;
Ar condicionado;
Caldeiras;
Aquecedores de ambiente e combinados;
Aquecedores de água e reservatórios de água quente.

Produtos utilizados em edifícios – sistemas técnicos

Visores eletrónicos;
Computadores;
descodificadores;
fontes de alimentação externa

Produtos eletrónicos – I.T.

Ventiladores;
Motores elétricos;
Bombas de água;
Transformador de potência

Produtos industriais

Refrigeração;
Fornos, placas e exaustores;
Máquinas de lavar roupa e loiça;
Aspiradores.

Eletrodomésticos

PLANO DE TRABALHOS ECODESIGN 2016-2019

✓Até agora vigoraram os Planos de trabalho para os períodos - **2005 – 2008, 2009- 2011 e 2012- 2014;**

✓O Plano de trabalho **2016-2019 – COM(2016)773 final**, como parte do pacote da **economia circular** - integrando quer a listagem dos 12 trabalhos em curso à data da apresentação do plano (novembro de 2016), quer as 22 revisões de medidas regulamentares existentes (incluindo os aquecedores de ambiente e combinados e aquecedores de água e reservatórios de água quente).

✓Identifica ainda um conjunto adicional de 6 grupos de produtos a considerar para trabalhos futuros:

- Sistemas de automação e controlo de edifícios
- Cafeteiras elétricas
- Secadores de mãos
- Ascensores
- Painéis solares e inversores
- Contentores frigoríficos
- Aparelhos de limpeza a alta pressão

Etiquetagem energética – Novo Regulamento quadro – principais alterações

- ✓ A **alteração do instrumento jurídico** – de Diretiva para Regulamento;
- ✓ **Alinhamento das questões referentes à fiscalização e vigilância de mercado** com as disposições do Regulamento 765/2008;
- ✓ **Atualização da etiqueta energética, com escala A a G,** podendo, em função do produto, implicar a identificação, a cinza, da etiqueta das classes mais baixas (E, F ou G) que já não são permitidas no mercado. As classes serão definidas de tal modo que as mais eficientes (A,B) fiquem "desabitadas" aquando do seu estabelecimento, para incentivar a inovação. Estabeleceu-se um exercício periódico de reescalonamento para tornar mais exigentes os requisitos necessários para atingir as respetivas classes energéticas de um determinado produto;
- ✓ As **novas obrigações dos agentes de mercado** (fornecedores e distribuidores) no contexto geral e no contexto específico do **reescalonamento da etiqueta energética**;
- ✓ As **obrigações dos Estados membros**, nomeadamente em matéria de **campanhas de informação e sensibilização** associadas ao processo de reescalonamento das etiquetas de eficiência energética e de atribuição de incentivos;
- ✓ A produção e manutenção pela Comissão, de uma **base de dados de produtos** (alimentada pelos fornecedores) com informações disponíveis diferenciadamente para o público e para as autoridades fiscalizadoras, visando nomeadamente obviar às dificuldades que as referidas autoridades têm em aceder atempadamente à documentação técnica;
- ✓ **Restrição à utilização de etiquetas/rótulos** que possam ser confundidos com a etiqueta energética, visando fortalecer e defender a "marca" etiqueta energética europeia.

Etiquetagem energética – Novas obrigações dos agentes de mercado

Fornecedores

- ✓ Para além do fornecimento das etiquetas energéticas e ficha de produto impressas para cada unidade individual colocada no mercado, têm de as disponibilizar a pedido dos distribuidores em 5 dias úteis;
- ✓ A partir de 1 de janeiro de 2019 – antes de colocar no mercado uma unidade de um novo modelo, inserem informação na base de dados sobre produtos (parte pública e parte conformidade);
- ✓ Em material promocional ou anúncios publicitários visuais fazem referência à classe de eficiência energética e à gama de classes de eficiência energética;
- ✓ Preservam a adequada aplicação da etiqueta energética em relação a produtos abrangidos pela regulamentação etiquetagem energética não exibindo outras etiquetas marcas e símbolos suscetíveis de confundir os clientes. Em relação a produtos não abrangidos não usar etiquetas que imitem as etiquetas energéticas (exceto as etiquetas previstas no direito nacional);
- ✓ Em matéria de reescalonamento, terão de fornecer tanto a etiqueta existente quanto a reescalonada num prazo que começa quatro meses antes da data do reescalonamento (exceto para a derrogação dos novos produtos) e providenciar aos distribuidores a etiqueta reescalonada, a pedido destes, para os outros casos.

Etiquetagem energética – Novas obrigações dos agentes de mercado

Distribuidores

- ✓ Expõem de forma visível as etiquetas energéticas, incluindo vendas online;
- ✓ Se não dispuser de etiqueta energética o distribuidor deverá pedi-la ao fornecedor que as disponibiliza gratuitamente em 5 dias úteis;
- ✓ Disponibiliza aos clientes a ficha de informação do produto (formato físico) no ponto de venda;
- ✓ Em material promocional ou anúncios publicitários visuais fazem referência à classe de eficiência energética e à gama de classes de eficiência energética;
- ✓ Preservam a adequada aplicação da etiqueta energética em relação a produtos abrangidos pela regulamentação etiquetagem energética não exibindo outras etiquetas marcas e símbolos suscetíveis de confundir os clientes. Em relação a produtos não abrangidos não usar etiquetas que imitem as etiquetas energéticas (exceto as etiquetas previstas no direito nacional);
- ✓ Em matéria de reescalonamento, terão de solicitar aos fornecedores as etiquetas reescalonadas, para os produtos colocados no mercado antes do período de quatro meses (exceção para produtos órfão e descontinuados);
- ✓ Substituem as etiquetas existentes nos produtos em exposição, tanto nas lojas como online, pelas etiquetas reescalonadas, no prazo de 14 dias úteis após a data de reescalonamento.

Etiquetagem energética – Nova Etiqueta – regras

Definições

Etiqueta - *"diagrama gráfico, impresso ou em formato eletrónico, provido de uma classificação em escala fechada que utiliza apenas as letras de A a G, cada letra representando uma classe e cada classe correspondendo a poupanças de energia, em sete cores diferentes, do verde-escuro ao vermelho, para informar os clientes sobre a eficiência energética e o consumo de energia; inclui etiquetas reescalonadas e etiquetas com um número menor de classes e de cores nos termos do artigo 11.o, n.os 10 e 11"*

Etiqueta reescalonada: "*etiqueta de um determinado grupo de produtos que foi objeto de um reescalonamento e que se distingue das etiquetas anteriores ao reescalonamento, ao mesmo tempo que mantém a coerência visual e percetível de todas as etiquetas*";

Etiquetagem energética – Nova etiqueta – exemplos

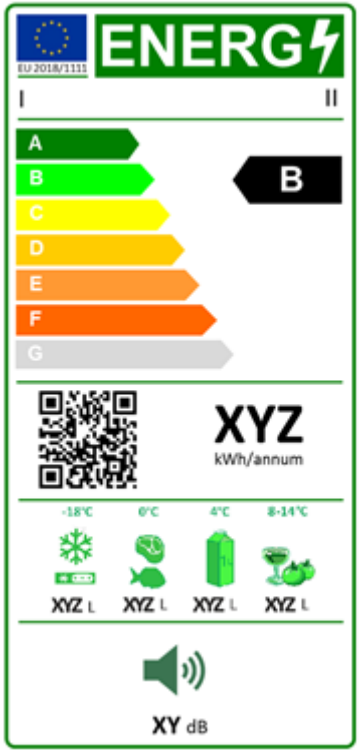

Refrigeração doméstica

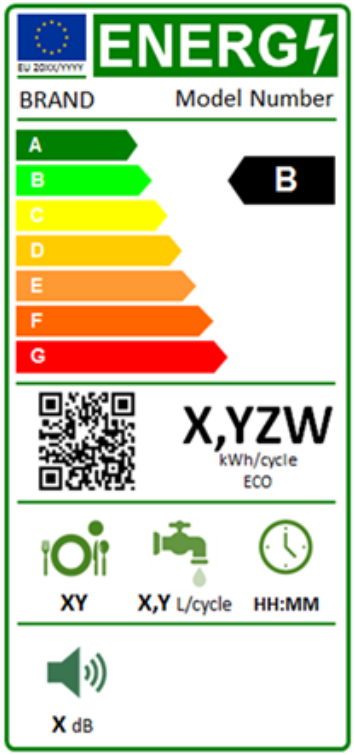

Máquinas de lavar roupa

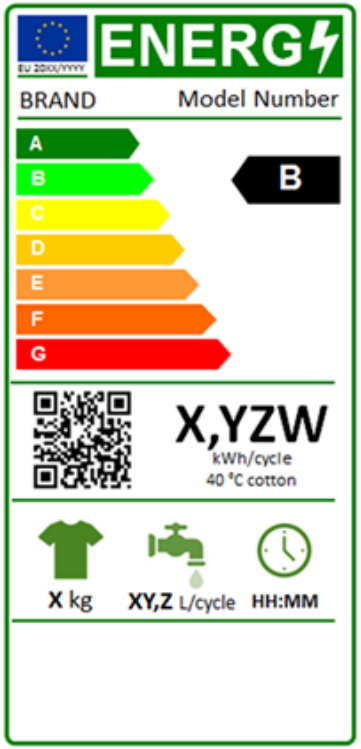

Máquinas de lavar roupa

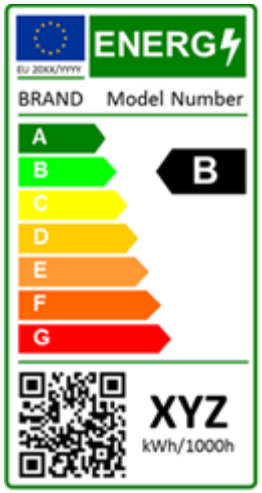

Iluminação

Regras gerais - No momento da introdução da etiqueta nenhum produto entra na classe A ou A/B (produtos com evolução tecnológica mais rápida), sendo 10 anos o tempo estimado para que a maior parte dos modelos atinja a classe A.
Quando os modelos pertencentes a classes de eficiência energética mais baixa já não são permitidos pela regulamentação ecodesign, essas classes passam a figurar na etiqueta em cinzento.
Se, por razões técnicas, não for possível definir sete classes de eficiência energética, correspondentes a poupanças significativas de energia e de custos a etiqueta pode exibir um número menor de classes, mas o espectro de cores mantém-se do verde-escuro ao vermelho.

Etiquetagem energética – Reescalonamento regra geral

A Comissão revê a etiqueta com vista ao reescalonamento se:

- **30 %** das unidades de modelos pertencentes a um grupo de produtos vendidos no mercado da União **pertencem à classe de eficiência energética de topo A** e sejam expectáveis novos desenvolvimentos tecnológicos; ou

- **50 %** das unidades de modelos pertencentes a um grupo de produtos vendidos no mercado da União **pertencem às duas classes de eficiência energética de topo A e B** e sejam expectáveis novos desenvolvimentos tecnológicos.

Etiquetagem energética – calendário do reescalonamento

- Como **regra geral**, para os produtos existentes, **adoção de atos delegados**, **6 anos** após a entrada em vigor do Regulamento (**02-08-2023**), com obrigação de implementação efetiva **18 meses** após a entrada em vigor do ato delegado;

- Para **produtos específicos ligados ao aquecimento**, ou seja Regulamentos Delegados **811/2013** e **812/2013** (aquecedores de ambiente, aquecedores de água) e **caldeiras a combustível sólido** (Reg. Delegado nº (EU)**2015/1187**), apresentar a revisão dos mesmos **8 anos** após a entrada em vigor do Regulamento (**02-08-2025**), e, quando apropriado adotar **9 anos** após a data de entrada em vigor deste Regulamento (**02-08-2026**), atos delegados (com cláusula "sunset" de **13 anos, ou seja até 02-08-2030**), uma vez que estes produtos/sistemas foram introduzidos recentemente e têm uma taxa de progresso tecnológico relativamente lenta;

- Para certos **produtos específicos** - aqueles que têm mais impacto na vida do consumidor e que têm mais necessidade de reescalonamento, dada a saturação das classes mais elevadas - eletrodomésticos como máquinas de lavar loiça (Regulamento 1059/2010) frigoríficos (Regulamento 1060/2010), máquinas de lavar roupa (Regulamento 1061/2010), televisores (Regulamento 1062/2010) e lâmpadas e luminárias (Regulamento 874/2012), após **15 meses** (**02-11-2018**) a partir da entrada em vigor do Regulamento deverão ser adotados atos delegados, com obrigação de implementação efetiva **12 meses** após a entrada em vigor do ato delegado.

Etiquetagem energética – Reescalonamento derrogações

- **Novos produtos** – quando os produtos não tenham sido colocados no mercado antes do início do período de quatro meses, anteriores à data do reescalonamento, os fornecedores podem optar por não fornecer a etiqueta antiga e apenas fornecer a etiqueta já reescalonada. Neste caso os distribuidores não poderão vender estes produtos antes da data referente à exposição da respetiva etiqueta reescalonada. Os fornecedores terão de alertar os distribuidores para esta questão nas suas ofertas.
- **Produtos órfãos** – quando os distribuidores não têm possibilidade de arranjar uma etiqueta reescalonada, para os produtos que têm em stock, devido ao atinente fornecedor ter cessado as suas atividades, será permitido ao distribuidor vender essas existências, até 9 meses a partir da data referente à exposição da respetiva etiqueta reescalonada.
- **Produtos descontinuados** - quando os produtos já não forem colocados no mercado após o início do período de 4 meses, será permitido ao distribuidor vender essas existências, até 9 meses a partir da data referente à exposição da respetiva etiqueta reescalonada.

Etiquetagem energética – Base de dados

A base de dados tem como objetivos apoiar as Autoridades de fiscalização e fornecer informação ao público e à Comissão.

A parte pública contém o nome ou marca comercial, dados de contacto, identificador de modelo, etiqueta em formato eletrónico, classes de eficiência energética e outros parâmetros que figurem na etiqueta e ficha de informação do produto.

A parte relativa à conformidade contém o identificador de modelo de todos os modelos equivalentes já colocados no mercado e a documentação técnica.

A partir de 1 de janeiro de 2019 os fornecedores – antes de colocar no mercado uma unidade de um novo modelo, terão de inserir a informação na base de dados sobre produtos. Para as unidades de modelos colocadas no mercado entre 1 de agosto de 2017 e 1 de janeiro de 2019, os fornecedores terão de inserir até 30 de junho de 2019 estas informações na base. Estas obrigações não se aplicam aos sistemas customizados, da responsabilidade dos distribuidores

Processo de consulta nacional – Abordagem em rede – Envolvimento dos Stakeholders e das Instituições relevantes nas cadeias de valor

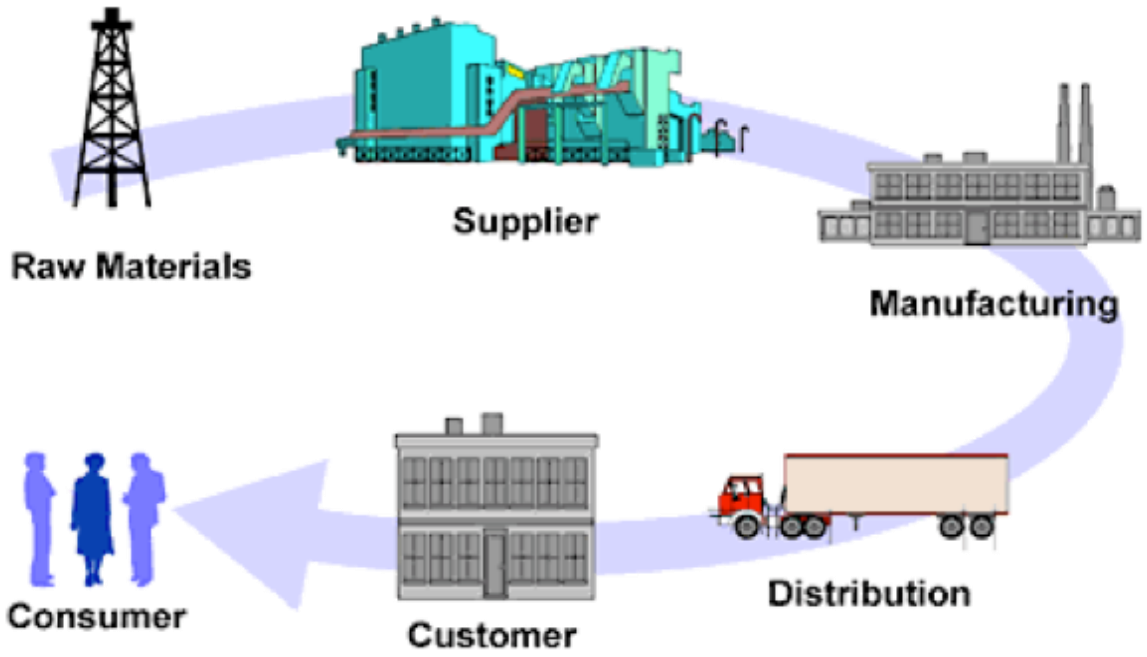

Image source - http://www.datasciencecentral.com/profiles/blogs/predictive-analytics-in-the-supply-chain

Fontes úteis de informação:

UE

Ecodesign – lista atualizada de Regulamentos e questões conexas (FAQs, Guidelines, lista de normas harmonizadas, métodos transitórios, ferramentas de cálculo)

https://ec.europa.eu/energy/sites/ener/files/documents/list_of_ecodesign_measures.pdf

Etiqueta energética – lista atualizada de Regulamentos delegados e questões conexas
https://ec.europa.eu/energy/sites/ener/files/documents/list_of_enegy_labelling_measures.pdf

Nacional

www.dgeg.pt

Email - Racionalizacao.energia@dgeg.pt

Muito obrigada pela atenção!

Paula Cristina Gomes
Paula.gomes@dgeg.pt